

LEI MUNICIPAL Nº 435

de 18 de março de 2009.

Autoriza o Município a contratar por tempo determinado servidor por excepcional interesse público.

DANIEL COPPI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar em Exercício,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, 01 (um) servidor no cargo de Psicólogo, para prestação de serviços junto ao Posto de Saúde, a fim de manter a regularidade no atendimento aos pacientes no período de afastamento e licença maternidade da titular do cargo efetivo.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por no máximo igual prazo, no interesse e conveniência da Administração, na forma da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal específica que Cria o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Art. 4º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001, observadas, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 61/2001.

Art. 5º. A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação autorizada pela presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.

DANIEL COPPI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda